

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 10 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 8.542

## MESA

Mauro De Nadal  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Minotto  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Paulinha  
**1ª SECRETÁRIA**

Padre Pedro Baldissera  
**2º SECRETÁRIO**

Marcos da Rosa  
**3º SECRETÁRIO**

Delegado Egídio  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Líder: Carlos Humberto

## BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes  
Liderança dos Partidos  
**UB PSD**

Jair Miotto Napoleão Bernardes  
**PTB**  
Delegado Egídio

## BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber  
Liderança dos Partidos  
**MDB PSDB**

Fernando Krelling Marcos Vieira

## BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz  
Liderança dos Partidos  
**PT PDT**

Fabiano da Luz

## BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sérgio Motta  
Liderança dos Partidos  
**PODEMOS NOVO  
REPUBLICANOS**

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

## PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Napoleão Bernardes  
Sérgio Guimarães  
Ana Campagnolo  
Marcius Machado  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Soratto  
Carlos Humberto  
Sérgio Guimarães  
Jair Miotto  
Pepê Collaço  
Sérgio Motta

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Lucas Neves - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Jair Miotto  
Ivan Naatz  
Jessé Lopes  
Lunelli

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente  
Volnei Weber - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Luciane Carminatti  
Mário Motta  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Lunelli

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Milton Scheffer  
Jessé Lopes - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Luciane Carminatti  
Soratto  
Tiago Zilli  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente  
Massocco - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Neodi Saretta  
Napoleão Bernardes  
Oscar Gutz  
Volnei Weber

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Fabiano da Luz  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Marquito

### COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente  
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Fabiano da Luz  
Massocco  
Oscar Gutz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Ana Campagnolo  
Ivan Naatz  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Sérgio Guimarães  
Maurício Peixer  
Massocco  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente  
Matheus Cadorin - Vice-Presidente  
Fabiano da Luz  
Nilso Berlanda  
Carlos Humberto  
Marcos Vieira  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Mário Motta  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Fabiano da Luz

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Julio Garcia  
Carlos Humberto  
Ivan Naatz  
Lunelli

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente  
Camilo Martins - Vice-Presidente  
Neodi Saretta  
Julio Garcia  
Soratto  
Emerson Stein  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente  
Tiago Zilli - Vice-Presidente  
Sérgio Motta  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Oscar Gutz  
Marquito

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente  
Altair Silva - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Fabiano da Luz  
Soratto  
Oscar Gutz  
Emerson Stein

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Luciane Carminatti  
Julio Garcia  
Oscar Gutz  
Nilso Berlanda

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente  
Nilso Berlanda - Vice-Presidente  
Sérgio Motta  
Neodi Saretta  
Jair Miotto  
Ana Campagnolo  
Emerson Stein

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente  
Jair Miotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Marcius Machado  
Maurício Peixer  
Fernando Krelling  
Marquito

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente  
Neodi Saretta  
Mário Motta  
Nilso Berlanda  
Soratto  
Emerson Stein  
Altair Silva

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente  
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente  
Matheus Cadorin  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Ivan Naatz  
Marquito

### COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente  
Mário Motta - Vice-Presidente  
Camilo Martins  
Marcius Machado  
Carlos Humberto  
Fabiano da Luz  
Pepê Collaço

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Lucas Neves  
Massocco  
Marquito  
Jair Miotto  
Fabiano da Luz

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b></p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: www.alesc.sc.gov.br</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO ..... 2</b></p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE.....2</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA .....3</p> <p>ATO DA PRESIDÊNCIA DL.....3</p> <p>ATOS DA MESA.....4</p> <p>ATO DA MESA DL.....4</p> <p>MENSAGENS GOVERNAMENTAIS .....4</p> <p>OFÍCIO.....4</p> <p>PROJETO DE LEI .....5</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR .....6</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO .... 7</b></p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS.....7</p> <p>ATO DA PRESIDÊNCIA.....7</p> <p>ATOS DA MESA.....8</p> <p>PORTARIAS ..... 18</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .... 26</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO..... 26</p> <p>EXTRATOS..... 27</p>
--	--	---

## CADERNO LEGISLATIVO

### ATAS

#### COMISSÃO PERMANENTE

#### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 12 de março de 2024, às 13h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Jessé Lopes e vice-presidência do Deputado Napoleão Bernardes, os demais senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Lucas Neves (substituindo o Deputado Matheus Cadorin, conforme Despacho nº 1163492), Deputado Pepê Collaço, Deputado Tiago Zilli e Deputado Soratto. Havendo quórum, regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Segurança Pública, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 1ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ato seguinte, o Senhor Presidente fez a leitura do relatório do Deputado Fabiano da Luz, referente ao PL./0019/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que "Dispõe sobre sanções a serem aplicadas a empresas do setor de segurança privada que origemem chamada telefônica para serviços de segurança pública, quando a ocorrência relatada não for confirmada pelo agente

público acionado, ou que não disponibilizem preposto no local para atendimento técnico/operacional"; exarou parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global apresentada em reunião, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com abstenção de voto do Deputado Lucas Neves, que na reunião estava substituindo o Deputado Matheus Cadorin. Seguindo a Ordem da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Pepê Collaço, que relatou o PL./0362/2021, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que "Dispõe sobre o direcionamento do atendimento a pessoas com deficiência, prioritariamente, às Delegacias da Mulher, bem como, para tanto, sobre a especialização das respectivas equipes de pessoal"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente, conforme solicitação do Deputado Tiago Zilli e do Deputado Soratto, com a concordância dos membros da comissão, incluiu duas matérias extrapautas e passou a palavra aos respectivos relatores. Com a palavra, o Deputado Tiago Zilli relatou o PL./0463/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, que "Altera a Lei nº 14.411, de 2008, que 'Proíbe o uso de capacetes ou qualquer outro objeto que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais e públicos', com o fim de estender os efeitos da Lei para os entregadores em domicílio (delivery)"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Deputado Soratto relatou o PL./0003/2023, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Dispõe sobre a comunicação externa dos casos de violência contra a mulher às autoridades policiais no Estado de Santa Catarina"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a reunião. E, para constar, eu Miguel Antonio Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente desta Comissão e posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, dia 12 de março de 2024.

Deputado **Jessé Lopes**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Processo SEI 24.0.000010970-0

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATO DA PRESIDÊNCIA DL

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011-DL, de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Marquito, pelo período de 2 (dois) dias, a contar de 8 de abril do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

#### REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Alesc

O Deputado Marcos José de Abreu que este subscreve requer, nos termos do art. 52, inciso II, do Regimento Interno, a concessão de licença para tratamento de saúde pelo período de 02 dias, a contar de (08) de (abril) do corrente ano, conforme prescreve o atestado médico anexado.

**Marcos José de Abreu - Marquito**

Deputado Estadual

Processo SEI 24.0.000012209-9

**ATOS DA MESA****ATO DA MESA DL****ATO DA MESA N° 019-DL, de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 51, § 6º, da Constituição do Estado e com o art. 319, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições  
COMUNICA a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória n° 262, de 2024, que “Altera o art. 7º da Lei n° 17.762, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas hipóteses que especifica e estabelece outras providências”.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 9 de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Deputado **Delegado Egídio** – Secretário

**MENSAGENS GOVERNAMENTAIS****OFÍCIO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**SCC 5640/2024**

**OFÍCIO N° 004/2024**

**OFÍCIO SCC/GABS N° 247/2023**

Florianópolis, 3 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desse Parlamento catarinense o nome do senhor Eduardo Nobuyuki Usuy, acompanhado de *Curriculum Vitae* e da Cédula de Identidade, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), de acordo com o § 1º do art. 10 da Lei no 16.673, de 11 de agosto de 2015.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes

Secretário Adjunto, designado para responder  
cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/04/24*

**PROJETO DE LEI****ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR  
MENSAGEM N° 444**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/04/24*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 018/2024**

Florianópolis, 4 de março de 2024.

Referência: Processo UDESC 16517/2023

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o pedido de atualização do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), por meio de um Projeto de Lei, conforme detalhado a seguir:

“O Conselho Universitário (Consuni) da Udesc, embasado em avaliação da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da instituição, deliberou pela revisão do auxílio-alimentação dos servidores para o valor de R\$59,60 por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Entretanto, conforme o Despacho nº 393/2023, da Diretoria do Tesouro Estadual, exarado no Processo Udesc 16517/2023, foi indicado um reajuste de 39,54%, elevando o auxílio-alimentação de R\$29,25 para R\$40,82. Esse valor foi deferido pelo Grupo Gestor do Governo por meio da Deliberação nº 0017/2024, sem efeito retroativo.

O valor atual do auxílio-alimentação, estabelecido em R\$29,25, é regido pela Lei Ordinária nº 17.011, de 24 de outubro de 2016. No entanto, vale ressaltar que esse valor tem origem em uma progressão histórica: de R\$18,18, em 2000, conforme o Decreto nº 1989, de 29 de dezembro de 2000, para R\$19,50, conforme a Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014; e, posteriormente, para R\$29,25, conforme a Lei nº 17.011, de 24 de outubro de 2016. No decorrer desse período o auxílio-alimentação está defasado em 140,44%, conforme a inflação do período, já considerando as reposições ocorridas.

Desse modo, aguardamos a aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

**PROJETO DE LEI N° 0138/2024**

Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, que fixa o Valor Referencial de Vencimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fixa o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 16.446, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos) o valor unitário do auxílio-alimentação dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por dia trabalhado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 16.446, de 7 de agosto de 2014.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 445**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei complementar que “Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 5 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 09/04/24*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 019/2024**

Florianópolis, 4 de março de 2024.

Referência: Processo UDESC 16519/2023

Senhor Governador,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de reposição das perdas inflacionárias do Valor Referencial de Vencimento (VRV) dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), através de um Projeto de Lei Complementar, conforme abaixo exposto:

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) está sendo administrada de forma responsável, com seus gestores sempre atentos às Leis e ampliando os investimentos e tem o compromisso, dentro dos limites legais, do Orçamento e da Autonomia daquela Instituição, de repor as perdas inflacionárias sofridas pela comunidade acadêmica, já que a última alteração salarial dos servidores da UDESC ocorreu por meio da Lei Complementar nº 784, de 27 de dezembro de 2021.

O Conselho Universitário (Consuni) da UDESC, por meio da Resolução nº 013/2023, aprovou, com base em estudo técnico da nossa Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), a reposição da inflação do VRV em 22%, a contar em 1º de janeiro de 2023, sendo 21,09% da inflação dos últimos anos e o restante de ganho real. No entanto, conforme Despacho nº 392/2023 da Diretoria do Tesouro Estadual, exarado no Processo UDESC 16519/2023, foi indicado o reajuste de 15,17%, sendo que o VRV de R\$429,92 passaria a ser R\$495,14, um aumento de R\$65,22. Esse valor foi deferido pelo Grupo Gestor do Governo, por meio da Deliberação nº 0019/2024, sem efeito retroativo.

Assim, a UDESC solicita o reajuste do valor do VRV em 15,17%, sem efeito retroativo, pois a reposição da inflação é fundamental para manter os salários dos técnicos e professores compatíveis com o mercado de trabalho e, muitas vezes, até mesmo com outros órgãos do próprio Governo Estadual.

As despesas decorrentes da atualização do VRV ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento da UDESC. Seguem, no presente Processo, as informações de estimativa do impacto orçamentário e financeiro do exercício corrente e dos dois anos subsequentes, bem como a declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que antecipadamente agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008/2024

Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 7 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. ....

§ 1º O Valor Referencial de Vencimento (VRV) de que trata o *caput* deste artigo fica fixado em R\$495,14 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JORGINHO MELLO**

Governador do Estado

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### ATO DA PRESIDÊNCIA

##### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, de 10 de abril de 2024

Dispõe sobre a subordinação da Escola do Legislativo à Diretoria-Geral.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 65, § 4º, do Regimento Interno da Alesc, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º A Escola do Legislativo fica subordinada à Diretoria-Geral.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Presidência nº 001, de 5 de setembro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

Processo SEI 24.0.000012356-7

**ATOS DA MESA****ATO DA MESA N° 103, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**NOMEAR JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Escola do Legislativo - Tecnologia da Informação (TI), código PL/DAS-5, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012292-7

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 104, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** o servidor **LEONARDO ULISSES MORAES**, matrícula n° 11056, servidor do Poder Executivo - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Termo de Convênio n° 011/2023 da função de ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (GAB DEP MAURO DE NADAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012398-2

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 105, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**NOMEAR LEONARDO ULISSES MORAES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024. (GP - DIRETORIA GERAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012398-2

————— \* \* \* —————



**ATO DA MESA N° 106, de 10 de abril de 2024**

Dispõe sobre o reajuste da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, II, da Lei Complementar n° 858, de 8 de abril de 2004, que “Altera a Resolução n° 001, de 2006, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e a Resolução n° 002, de 2006, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, convalidadas pela Lei Complementar n° 642, de 2015.”; e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Mesa n° 268, de 13 de janeiro de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe o reajuste da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Os Anexos IX-B, IX-C, IX-E, IX-F, IX-G e IX-H, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, deste Ato da Mesa.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do Orçamento da Alesc.

Art. 3° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

**ANEXO I**

(Altera o Anexo IX-B da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006)

**“ANEXO IX-B**

**TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS  
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR – MESA**

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR - MESA					
GRUPO DE ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR		CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGO POR GABINETE	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA POR GABINETE
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	Presidência	PL/GAM	01 a 100	15	560,361831
	1ª Vice-Presidência			07	166,168264
	2ª Vice-Presidência			07	166,168264
	1ª Secretária			07	166,168264
	2ª Secretária			07	166,168264
	3ª Secretária			07	166,168264
	4ª Secretária			07	166,168264

” (NR)

## ANEXO II

(Altera o Anexo IX-C da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

## "ANEXO IX-C

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS  
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR – LIDERANÇA

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - LIDERANÇA					
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO DE DEPUTADOS NA LIDERANÇA	NÚMERO MÁXIMO DE CARGOS POR LIDERANÇA	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA POR LIDERANÇA
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL/GAL	1-100	1	6	93,143386
			2	7	167,941016
			3	8	251,708013
			4	9	289,606998
			5	10	312,084407
			6	11	371,52249
			7	12	382,722095
			8	13	393,674565
			9 ou mais	14	483,924058

" (NR)

## ANEXO III

(Altera o Anexo IX-E da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

## "ANEXO IX-E

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS  
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - COLEGIADO DE BANCADA

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - COLEGIADO DE BANCADA						
CARGO	COLEGIADO	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO DE DEPUTADOS NAS BANCADAS REGIONAIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGO	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA
SECRETÁRIO DO COLEGIADO DE BANCADA	Bancadas Partidárias	PL/GAS	01 a 100	-	15	523,312957
	Bancada da Grande Florianópolis			1 a 6	1	39,570453
	Bancada do Oeste			7 ou mais	2	79,140906
	Bancada do Norte					
	Bancada Serrana					
	Bancada do Sul					
Bancada do Vale do Itajaí						

" (NR)

## ANEXO IV

(Altera o Anexo IX-F da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

## “ANEXO IX-F

## TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS

## GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - GABINETE PARLAMENTAR

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - GABINETE PARLAMENTAR				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGO POR GABINETE DE DEPUTADO	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA POR GABINETE
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL/GAB	01 a 100	24	437,1396

”(NR)

## ANEXO V

(Altera o Anexo IX-G da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

## “ANEXO IX-G

## TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - SECRETARIA DA MULHER

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - SECRETARIA DA MULHER				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGOS	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL/GAR	01 a 100	6	167,8053

”(NR)

## ANEXO VI

(Altera o Anexo IX-G da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006)

## “ANEXO IX-H

## TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS

## GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - SECRETARIA DA FAMÍLIA

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS E ÍNDICE MÁXIMO DE COTAS GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - SECRETARIA DA FAMÍLIA				
GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	CÓDIGO	NÍVEIS	NÚMERO MÁXIMO DE CARGOS	ÍNDICE DE COTA MÁXIMA
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL/GAF	01 a 100	4	83,9026

”(NR)

Processo SEI 24.0.000012356-7

\* \* \*

**ATO DA MESA Nº 107, de 10 de abril de 2024**

Institui o Programa de Aperfeiçoamento e Especialização de Servidores do Parlamento Catarinense.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVI e no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aperfeiçoamento e Especialização de Servidores do Parlamento Catarinense, consistente na concessão de bolsa de estudos para curso de pós-graduação aos servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou à disposição, em exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* destina-se ao aprimoramento dos servidores no desempenho das atividades funcionais e no desenvolvimento de iniciativas nas áreas de atuação do Parlamento.

§ 2º A bolsa de estudos de que trata o *caput* não é cumulativa com o auxílio-educação regulamentado pelo Ato da Mesa nº 152, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Para os fins deste Ato, consideram-se pós-graduação:

I – *lato sensu* o curso com caráter de educação continuada, contendo carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) para atuar nesse nível educacional e que cumpra, na íntegra, o disposto em ato normativo próprio daquele órgão, vigente à época da realização do curso; e

II – *stricto sensu* os programas de mestrado e de doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º A concessão de bolsa de estudo deve ser precedida de processo seletivo coordenado pela Diretoria-Geral, em período previamente divulgado, e está condicionada à:

I – existência de recursos orçamentários; e

II – ordem de classificação no processo seletivo.

§ 1º A bolsa de estudo está vinculada ao curso de pós-graduação e à instituição de ensino indicados, pelo servidor beneficiado, em requerimento de inscrição próprio ao processo seletivo.

§ 2º Caso o curso de pós-graduação seja cancelado, o servidor beneficiado poderá, mediante comprovação, solicitar a mudança de instituição ou de curso de pós-graduação, submetida à deliberação pela Diretoria-Geral.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º do *caput*, em não havendo interesse na mudança de instituição ou de curso de pós-graduação, o servidor beneficiado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cancelamento do curso de pós-graduação em que está inscrito, comunicar o fato, por escrito, à Diretoria-Geral, que providenciará o encerramento do benefício.

§ 4º A bolsa de estudo para pós-graduação *stricto sensu* será concedida, exclusivamente, ao servidor matriculado como aluno regular, mediante comprovação da instituição de ensino.

Art. 4º O servidor candidato à bolsa de estudo deverá:

I – iniciar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo eletrônico denominado “Bolsa de Estudo – Pós-Graduação”;

II – anexar, ao processo eletrônico, formulário de solicitação de bolsa de estudos e documento da instituição de ensino, contendo as seguintes informações:

a) nome do curso;

b) objetivo do curso;

c) conteúdo programático;

d) carga horária total;

e) data de início e previsão de término;

f) valores referentes à matrícula e às mensalidades;

g) forma de pagamento; e

h) data de vencimento das parcelas; e

III – submeter o processo à chefia imediata para inclusão de despacho contendo:

a) declaração da compatibilidade de horário do curso com o expediente de trabalho ou a ciência sobre a necessidade de compensação de horário; e

b) relato de como a participação do servidor no curso contribuirá para o aprimoramento das suas atividades funcionais ou no desenvolvimento de iniciativas nas áreas de atuação do Parlamento.

Art. 5º O programa de pós-graduação ao qual o servidor candidato pleiteará a bolsa de estudos deve ter conteúdo relacionado às áreas de interesse da Assembleia Legislativa, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

Art. 6º A classificação dos servidores inscritos no processo seletivo será obtida mediante o somatório da pontuação de cada critério constante do Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. A classificação não gera direito à bolsa de estudo e é válida somente para o respectivo processo seletivo requerido.

Art. 7º Havendo igualdade na pontuação obtida pelos servidores candidatos à bolsa de estudo de curso de pós-graduação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – ser servidor do quadro efetivo da Alesc; e

II – ter mais tempo de serviço na Alesc.

Art. 8º O servidor beneficiado com a bolsa de curso de pós-graduação assumirá o compromisso de:

I – incluir processo eletrônico do SEI, a ser enviado à Diretoria-Geral:

a) após a homologação do processo seletivo:

1. Termo de Compromisso, preenchido e assinado eletronicamente, por meio do qual o servidor compromete-se a aplicar o conhecimento adquirido, desenvolver iniciativas relacionadas às áreas de atuação do Parlamento, a critério da Administração;

2. contrato firmado com a instituição de ensino ou documento equivalente, contendo as informações exigidas no art. 4º, II, deste Ato; e

3. comprovante de matrícula;

b) após a conclusão do curso de pós-graduação:

1. histórico escolar e certificado de conclusão (*lato sensu*) ou diploma (*stricto sensu*);

2. trabalho de conclusão do curso, ainda que a instituição de ensino dispense ou faculte sua realização; e

3. avaliação do curso, da bolsa de estudo e da aplicabilidade do conhecimento adquirido; e

II – prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso e da instituição de ensino, bem como de seu aproveitamento em cada disciplina, quando solicitado.

Art. 9º O servidor beneficiado somente poderá solicitar o trancamento da bolsa de estudo de curso de pós-graduação por motivo de:

I – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, no caso de mudança de domicílio;

II – licença de saúde em caso de enfermidade que comprometa a continuidade do curso;

III – licença gestante, adotante ou paternidade, na forma do da Lei Complementar nº 447, de 7 de julho de 2009; ou

IV – licença por motivo de doença em pessoa da família que comprometa a continuidade do curso.

§ 1º Nos casos não previstos neste artigo, o servidor beneficiado que necessitar efetuar o trancamento da bolsa deverá solicitar prévia autorização ao Diretor-Geral, apresentando justificativa.

§ 2º O trancamento poderá ser realizado uma só vez, por prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de cancelamento da bolsa.

Art. 10. A bolsa de curso de pós-graduação será custeada pela Alesc mediante reembolso mensal do valor da matrícula e das mensalidades, até o valor limite fixado por ato do Diretor-Geral.

§ 1º O servidor beneficiado por bolsa de curso de pós-graduação terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a data do vencimento da matrícula ou da mensalidade, declarada no contrato firmado com a instituição de ensino ou documento equivalente, para requerer o reembolso.

§ 2º O benefício de bolsa de curso de pós-graduação poderá ser oferecido também por intermédio de convênio celebrado pela Alesc com a instituição de ensino, modalidade em que a Alesc será a responsável pela quitação dos custos.

Art. 11. Considera-se encerrado o benefício de bolsa de curso de pós-graduação nos casos de:

I – conclusão do curso e cumprimento das exigências contidas neste Ato;

II – manifestação do servidor beneficiário da bolsa, nos termos deste Ato;

III – cessão do servidor beneficiário para outro órgão;

IV – retorno do servidor beneficiário ao órgão de origem em caso de estar à disposição ou em razão de término do exercício provisório;

V – vacância do cargo público, decorrente de exoneração de cargo efetivo ou de cargo em comissão, aposentadoria voluntária ou compulsória ou posse em outro cargo inacumulável;

VI – licença do servidor beneficiário para atividade política;

VII – licença do servidor beneficiário para tratar de interesses particulares;

VIII – afastamento para mandato eletivo;

IX – licença de saúde no caso de enfermidade que comprometa a continuidade do curso, mediante solicitação do bolsista; ou

X – licença por motivo de doença em pessoa da família que comprometa a continuidade do curso, mediante solicitação do bolsista.

Art. 12. O servidor terá o benefício da bolsa de curso de pós-graduação cancelado quando:

I – não cumprir o disposto neste Ato;

II – não reativar a bolsa após 1 (um) ano de trancamento;

III – for constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou irregulares na documentação apresentada para obtenção da bolsa; ou

IV – for demitido ou destituído da função pública.

Parágrafo único. O cancelamento da bolsa dar-se-á a partir da data:

a) da decisão da Diretoria de Recursos Humanos (DRH), na ocorrência das hipóteses mencionadas nos incisos I a III do *caput* do artigo; ou

b) da publicação do ato de demissão ou de destituição da função pública mencionada no inciso IV do *caput* do artigo.

Art. 13. O servidor beneficiário de bolsa de curso de pós-graduação deverá ressarcir aos cofres públicos o valor total reembolsado pela Alesc, na ocorrência de:

I – encerramento da bolsa motivado pelo disposto no art. 11, VI;

II – vacância do cargo público decorrente de exoneração de cargo efetivo ou de cargo em comissão;

III – retorno do servidor beneficiário ao órgão de origem em caso de estar à disposição ou em razão de término do exercício provisório;

IV – cancelamento de bolsa decorrente do disposto no art. 12, I a III.

Art. 14. A bolsa de curso de pós-graduação de que trata este Ato não será concedida com efeito retroativo.

Art. 15. Compete ao Diretor-Geral:

I – homologar o processo seletivo de bolsa de curso de pós-graduação e conceder o benefício;

II – autorizar a mudança de instituição ou de curso a que está vinculada a bolsa;

III – autorizar o trancamento da bolsa;

IV – cancelar o benefício nas hipóteses previstas neste Ato;

V – determinar o ressarcimento de valores relativos à bolsa aos cofres públicos, na forma prevista no art. 13 deste Ato;

VI – decidir, anualmente, observada a disponibilidade orçamentária, sobre a concessão de novas bolsas; e

VII – decidir sobre casos omissos neste Ato.

Art. 16. Os recursos destinados à aplicação deste Ato obedecerão a dotação orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de ausência de recursos orçamentários, o benefício será imediatamente suspenso, desobrigando-se a Alesc de qualquer reembolso.

Art. 17. A utilização da bolsa de curso de pós-graduação implicará automática aceitação e estrita observância das condições estabelecidas neste Ato.

Art. 18. Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

#### ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	
<b>a) Situação Funcional:</b>	
a.1) servidor candidato ocupante de cargo efetivo na Alesc	10
a.2) servidor candidato cedido ou em exercício provisório na Alesc ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública.	5
<b>b) Tempo de exercício na Alesc (contado até o último dia estipulado para recebimento das inscrições no processo seletivo):</b>	
b.1) até 3 (três) anos	5
b.2) de 3 (três) anos e 1 (um) dia a 6 (seis) anos	10
b.3) acima de 6 (seis) anos e 1 (um) dia	15
<b>c) Tipo de pós-graduação:</b>	
c.1) <i>Lato sensu</i>	5
c.2) <i>Stricto sensu</i>	10
<b>d) Programa de pós-graduação relacionar-se com área de interesse considerada prioritária no Poder Legislativo.</b>	20
<b>e) Programa de pós-graduação em área vinculada às atribuições da unidade em que o servidor candidato exerce sua atividade laborativa.</b>	10
<b>f) Não ter sido o servidor contemplado pela Alesc com bolsa para curso de pós-graduação em processos seletivos anteriores.</b>	10
<b>g) Ter o servidor atuado como instrutor nos cursos da Escola do Legislativo (atividade de instrução verificável até o último dia estipulado para recebimento das inscrições no processo seletivo).</b>	15
<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>90</b>

Processo SEI 24.0.000012356-7

\*\*\*

#### ATO DA MESA Nº 108, de 10 de abril de 2024

Altera os Atos da Mesa nº 002, de 2015, 149, de 2022, e 152, de 2022, que, respectivamente, regulamentam a concessão de auxílio-saúde, auxílio-educação infantil e auxílio-educação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 002, de 23 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-saúde concedido ao beneficiário, corresponderá:

I – quando se tratar dos beneficiários de que tratam os incisos I, III e IV do *caput* do art. 2º, ao valor efetivamente despendido e comprovado pelo beneficiário, até o limite máximo individual fixado no Anexo I deste Ato, segmentado por faixas etárias, ou 15% (quinze por cento) da base de cálculo do auxílio-saúde, o que for o maior; e

II – quando se tratar dos beneficiários de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º:

a) ao valor máximo mensal da faixa etária, conforme o Anexo I deste Ato, situação em que o benefício terá característica de assistência médico-social; ou

b) a 15% (quinze por cento) da base de cálculo do auxílio-saúde.

.....  
 § 2º O beneficiário aposentado permanecerá percebendo o benefício na forma da alínea “a” do inciso II do *caput*, podendo optar, a qualquer tempo, por perceber o benefício na forma da alínea “b” do inciso II do *caput*, e rever sua opção a cada 12 (doze) meses.

§ 3º O beneficiário que passar para a inatividade perceberá o benefício na forma da alínea “b” do inciso II do *caput*, podendo optar, a qualquer tempo, por perceber o benefício na forma da alínea “a” do inciso II do *caput*, e rever sua opção a cada 12 (doze) meses.

§ 4º O beneficiário aposentado que migrar da forma de percepção do benefício estabelecido na alínea “b” para o da alínea “a” do inciso II do *caput*, perderá o direito de usufruir eventual saldo, de que trata o § 6º deste artigo.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo I do Ato da Mesa nº 002, de 2015, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º O *caput* do art. 3º do Ato da Mesa nº 149, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-educação infantil, no valor de até R\$ 816,15 (oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), será pago em folha de pagamento no mês subsequente ao da entrega do comprovante de pagamento do estabelecimento de ensino, desde que enviado à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios até o dia 15 (quinze) de cada mês.

.....”(NR)

Art. 4º O *caput* do art. 4º do Ato da Mesa nº 152, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O auxílio-educação, no valor de até R\$ 816,15 (oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), será pago em folha de pagamento no mês subsequente ao da entrega do comprovante de pagamento ao estabelecimento de ensino, desde que enviado à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios até o dia 15 (quinze) de cada mês.

.....”(NR)

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

#### ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I do Ato da Mesa nº 002, de 23 de janeiro de 2015)

#### “ANEXO I

#### TABELA DE VALORES LIMITE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE

FAIXA ETÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL
Até 39 anos	R\$ 790,55
De 40 a 47	R\$ 1.141,92
De 48 a 54	R\$ 1.756,78
55 anos ou mais	R\$ 2.635,18

.....”(NR)

Processo SEI 24.0.000012356-7

----- \* \* \* -----



**ATO DA MESA N° 109, de 10 de abril de 2024**

Altera o Ato da Mesa n° 149, 2020, que “Dispõe sobre compras, licitações e contratos no âmbito da Assembleia Legislativa, e adota outras providências.”

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1° A Ementa do Ato da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização prévia para licitações, compra de contratações, e delega competência para firmar edital relativo a certame licitatório, ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade, contrato, termo aditivo, apostilamento, prorrogação, distrato e rescisão contratual.”

Art. 2° O art. 1° do Ato da Mesa n° 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° .....

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* se aplica, inclusive, às hipóteses de prorrogação e de alteração contratual, excetuadas:

I – as contratações diretas dispensadas de licitação; e

II – as licitações, compras e contratações da Unidade Administrativa Diretoria de Comunicação Social.” (NR)

Art. 3° O art. 2° do Ato da Mesa n° 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Fica delegada ao titular da Diretoria-Geral e ao Coordenador de Licitações e Contratos a competência para firmar edital relativo a certame licitatório e ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade.” (NR)

Art. 4° O art. 3-A do Ato da Mesa n° 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°-A Fica delegada ao titular da Diretoria de Comunicação Social e ao Coordenador de Licitações e Contratos a competência para firmar edital relativo a certame licitatório e ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade vinculados à Unidade Administrativa Diretoria de Comunicação Social.” (NR)

Art. 5° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o art. 5° do Ato da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012356-7

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 110, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a servidora **VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula n° 6341, da função de Assessoria Técnica - Gestão de Recursos Humanos e dos servidores à disposição, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1° de abril de 2024 (DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012134-3

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 111, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o art. 1° do Ato da Mesa n° 160, de 15 de agosto de 2007,*

**DESIGNAR** a servidora **VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula n° 6341, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer a função de Assessoria Técnica-Consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1° de abril de 2024 (GP - CONSULTORIA LEGISLATIVA).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012134-3

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 112, de 10 de abril de 2024**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o art. 1° do Ato da Mesa n° 160, de 15 de agosto de 2007,*

**DESIGNAR** a servidora **ANY SANTOS**, matrícula n° 6361, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer a função de Assessoria Técnica - Gestão de Recursos Humanos e dos Servidores à Disposição, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1° de abril de 2024 (DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000012134-3

**PORTARIAS****PORTARIA N° 637, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **ELIZEO CEZAR PINZETTA**, matrícula n° 7022, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 9 de abril de 2024 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012136-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 638, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR DOMINGOS LUIZ COSTA CURTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP LUCIANE CARMINATTI – CHAPECÓ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012067-3

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 639, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR LAINE MARIA DE LUCA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MAURICIO ESKUDLARK – SÃO MIGUEL DO OESTE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012193-9

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 640, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**NOMEAR ELIZEO CEZAR PINZETTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-79, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 9 de abril de 2024 (LIDERANÇA DO PT – XAVANTINA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012201-3

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 641, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **NAYARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n° 12365, de PL/GAB-32 para o PL/GAB-40 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 9 de abril de 2024 (GAB DEP MARIO MOTTA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012195-5

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 642, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **BRUNA CRISTINA DI BERTI**, matrícula n° 8504, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 9 de abril de 2024 (GAB DEP MAURÍCIO ESKUDLARK).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012171-8

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 643, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 017/2024, firmado pela ALESC e GENOIR SIMONI, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 017/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula n° 11169, Servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da ALESC, lotação na Escola do Legislativo, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000000001-5

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 644, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 018/2024, firmado pela ALESC e JANE DA SILVA, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 018/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula nº 11169, Servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da ALESC, lotação na Escola do Legislativo, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000000001-5

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 645, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 020/2024, firmado pela ALESC e GHERUSA HELENA MILBRATZ MORÉ, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 020/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula nº 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula nº 11169, Servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da ALESC, lotação na Escola do Legislativo, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000000001-5

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 646, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 021/2024, firmado pela ALESC e GABRIELA PECEGUINI MATHIAS ARCE, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 021/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, Coordenadora da Escola do Legislativo, lotação DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – JOICE ELIZABET DA SILVA, matrícula n° 11169, Servidora do Poder Executivo - FCEE à disposição da ALESC, lotação na Escola do Legislativo, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000000001-5

\*\*\*

**PORTARIA N° 647, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE JOSÉ DA COSTA**, matrícula n° 0772, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Documentação, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MARIA IVONETE LESSA, matrícula n° 2794, que se encontra usufruindo férias nos períodos de 02/04/2024 a 11/04/2024 e de 22/04/2024 a 11/05/2024 (DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000009302-1

\*\*\*

**PORTARIA N° 648, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
3072	ANGELA APARECIDA BEZ	120	20/03/2024	6130/2024

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000027607-7

\*\*\*

**PORTARIA N° 649, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
1844	CLAYTON AVILA ALVES	90	19/03/2024	6131/2024

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000025738-9

\*\*\*

**PORTARIA N° 650, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 062/2024, firmado pela ALESC e a empresa BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 062/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – DAYAN GAULTYER SCHUTZ, matrícula nº 6745, Diretor de Comunicação Social, lotação na DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Gestor; e

II – EDUARDO FERNANDES GONSALVES, matrícula nº 12211, Coordenador de Tv, lotação na DCS - COORDENADORIA DE TV, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor LUIS GUILHERME SELLA RIGONI, matrícula nº 6303, Analista Legislativo II - Operador de Tv, lotação na DCS - COORDENADORIA DE TV.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000010962-9

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 651, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**LOTAR LÍVIA RODRIGUES VICENTIN ESPÍNDOLA**, matrícula nº 8783, servidora do Poder Executivo - UDESC à disposição da ALESC na DL - Coordenadoria das Comissões, a contar de 5 de abril de 2024.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000010747-2

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 652, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

**LOTAR a servidora VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA**, matrícula nº 6341, na DL - Coordenadoria de Publicação, a contar de 8 de abril de 2024.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000011637-4

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 653, de 9 de abril de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 007/2024, firmado pela ALESC e a empresa ICARUS - PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA, a fim de atender as demandas da DRH - CARF - Gerência de Controle de Frequência.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 007/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – OBERDAN FRANCISCO FERRARI, matrícula nº 7402, Diretor de Recursos Humanos, lotação na Diretoria de Recursos Humanos, como Gestor; e



II – BÁRBARA BIANCHINI VALI, matrícula nº 7525, Gerente de Controle de Frequência, lotação na Gerência de Controle de Frequência, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor DANIEL ADRIANO MAFRA, matrícula nº 7275, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, a servidora ANDREIA REGINA FILGUEIRAS, matrícula nº 7179, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000010550-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 654, de 10 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA**, matrícula nº 11914, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (LIDERANÇA DO PL).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012292-7

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 655, de 10 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **EDSON LUIZ BERTELLI**, matrícula nº 12416, de PL/GAB-48 para o PL/GAB-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012413-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 656, de 10 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ATILA UELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12020, de PL/GAB-41 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012414-8

\*\*\*

**PORTARIA N° 657, de 10 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ANGELO JOÃO MARGUTE**, matrícula nº 2233, de PL/GAB-57 para o PL/GAB-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000012411-3

\*\*\*

**PORTARIA N° 658, de 10 de abril de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **MARCEL SCHMITZ GUTIA**, matrícula nº 7491, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de abril de 2024 (GAB DEP NEODI SARETTA).

Oberdan Francisco Ferrari  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 23.0.000015784-8

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO P.E N° 008/2024 - 1º REP

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - 1º REP

N° DA LICITAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90008/2024

OBJETO: O registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

DATA: 14/05/2024 - HORA: 14h.

ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 14 de maio de 2024 às 14h. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico [www.alesc.sc.gov.br/licitacoes](http://www.alesc.sc.gov.br/licitacoes) ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro – Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Rodrigues Badotti  
Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 23.0.000026192-0

## EXTRATOS

### EXTRATO N° 194/2024

REFERENTE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2023, celebrado em 08/04/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Agente Prag Soluções Ambientais Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Apostilamento conceder reajuste, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.2 do 01º Termo Aditivo (1168561), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no seguinte período março/2023 a fevereiro/2024 cujo índice foi 4,496270 % (1187996);

VALOR GLOBAL: Passa de R\$9.769,50 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$10.208,78 (dez mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo



Processo SEI 24.0.000008147-3

————— \* \* \* —————

### EXTRATO N° 195/2024

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024, celebrada em 09/04/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Gramado Summit Eventos de Inovação Ltda.

CNPJ: 10.770.168/0001-30.

OBJETO: Inscrição das servidoras Franciela Custodia Lima e Paula Videira Laureano de Oliveira no evento Gramado Summit 2024, a ser realizado na cidade de Gramado/RS, nos dias 10,11 e 12 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020; Documento de Oficialização de Demanda 1205003; e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho 1180275.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari – Diretor de Recursos Humanos

Alexandre Rodrigues Badotti – Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000007758-1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# Diário da ALESC

Inovador  
Moderno  
Tudo para facilitar seu acesso

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)